



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 116/2003, DE 4 DE JUNHO DE 2.003

“Dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 058/2001, de 29 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público de Luís Eduardo Magalhães, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O parágrafo único do artigo 17 da Lei nº 058/2001 passa a ter nova redação:

O exercício do segundo período, por ser eventual, esporádico e temporário, não se incorpora aos vencimentos, nem gera qualquer estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de junho de 2.003.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal